



Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 020 / 2003

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES POPULARES SITUADOS NAS ÁREAS REMANESCENTES DO CONJUNTO “LUCILA TOLEDO E BARNABÉ TOLEDO”, BAIRRO DE TAPERAGUÁ, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marechal Deodoro-al, a efetuar a doação de 10(dez) lotes na área remanescente 01, 19(dezenove) lotes na área remanescente 02, 02(dois) lotes na área remanescente 03, 01(um) lote na área remanescente 04, 01(um) lote na área remanescente 05, 02(dois) lotes na área remanescente 06, 01(um) lote nas áreas remanescentes 07, 08, 09 e 10, nos Conjuntos Habitacionais Lucila Toledo e Barnabé Toledo, bairro de Taperaguá, neste Município, totalizando 39(trinta e nove) unidades, conforme relação constante no anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior desta Lei, estão localizadas em terreno pertencente a este Município e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no livro “2-H”, fls. 234, nº 01, matrícula 2.005 em data de 27/07/1990.

Art. 3º - A distribuição dos lotes a que se refere o artigo 1º desta Lei, obedecerá a um critério de seleção realizado previamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, levando em consideração o grau de pobreza, a carência e a não existência de imóveis em nome dos favorecidos.

Art. 4º - Fica determinado que os lotes doados, servirão exclusivamente para a construção de residências, não podendo os referidos imóveis serem alugados, vendidos, trocados ou dados como garantia em quaisquer transações, por um período de 10(dez).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 20 de abril de 2004.


Josilene da Silva
2º Secretário


Flávio Rodrigues Teixeira
Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DE LOTES DAS ÁREAS REMANESCENTES DO CONJUNTO HABITACIONAL LUCILA TOLEDO E BARNABÉ TOLEDO

ÁREA REMANESCENTE 01:

- 01 – José Jacinto da Silva
- 02 – Edleusa Correia dos Santos
- 03 – Luis Pereira dos Santos
- 04 – Eliege de Lima Silva
- 05 – João Evangelista dos Santos Melo
- 06 – Edineuza Oliveira dos Santos
- 07 – Maria Augusta do Nascimento
- 08 – Teofanis Silva
- 09 – Nelson Oliveira Santos
- 10 – José Laurindo da Silva

• ÁREA REMANESCENTE 02:

- 01 – Prédio de Propriedade do Município
- 02 – José Manoel Filho
- 03 – Benedito José dos Santos
- 04 – José Robervan da Silva
- 05 – Natalícia Santos da Silva.
- 06 – Willamis Sena Costa
- 07 – Manoel Messias Bezerra
- 08 – Miriam Barbosa dos Santos.
- 09 – Manoel Pergentino da Silva
- 10 – Sebastião Isidoro dos Santos.
- 11 – Maria Quiteria Camilo dos Santos.
- 12 – Iranildo Sena Costa Júnior
- 13 – César Magno Calheiros
- 14 – Joaquim Berlarmino de Carvalho
- 15 – Cícero Florêncio dos Santos
- 16 – Josias Joaquim dos Santos
- 17 – Maurício.
- 18 – Maria Margarida Pereira dos Santos
- 19 – Maria Margarida
- 20 – João Belo dos Santos

ÁREA REMANESCENTE 03:

- 01 – Igreja Evangélica
- 02 – Maria José Cavalcante

ÁREA REMANESCENTE 04:

01 – Djanira Maria dos Santos

ÁREA REMANESCENTE 05:

01 – Eliane Gomes da Silva

ÁREA REMANESCENTE 06:

01 – Luis Carlos Dias os Santos

02 – Maria do Livramento dos Santos Alves

ÁREA REMANESCENTE 07:

01 – Antônio Bento da Silva

ÁREA REMANESCENTE 08:

01 – Moisés Guilherme da Silva

ÁREA REMANESCENTE 09:

01 – Manoel Brás dos Santos Filho

ÁREA REMANESCENTE 10:

01 – Maria Dolores Vieira dos Santos

• ÁREA REMANESCENTE 11:

• 01 – Terreno de Propriedade do Município de Marechal Deodoro

Total de 39 unidades -

Obs: Os lotes 01 da área remanescente 02 e 01 da área remanescente 11 continuarão pertencendo ao patrimônio do Município.

Marechal Deodoro, 11 de dezembro de 2003.



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 20 / 04 / 2004

Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Maria Josilene da Silva

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei Nº 020/2003, que "Dispõe sobre doação de Lotes populares situado nas áreas remanescetes do Conjunto "Lucila Toledo e Barnabé Toledo", Bairro Taperaguá, neste Município e adota outras providências.

Após analisar datalhadamente a matéria, nada foi constatado que possa ferir os princípios constitucionais. Deste modo sou de parecer favorável, esperando a mesma aprovação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

em 14 de abril de 2004

Bilva
Relator

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Membro



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 20 / 04 / 2004

Presidente

Parecer da Comissão de CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Vereador Milton Jorge Barros de Menezes

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº 020/2003, que "Dispõe sobre a doação de Lotes Populares situado nas áreas remancentes do Conjunto "Lucila Toledo e Barnabé Toledo", Bairro de Taperaguá, neste Município e adota outras providências".

Após ser avaliada a mencionada matéria, foi notada sua importância para o desenvolvimento do bem-estar social da nossa comunidade. Por isso sou de parecer favorável, esperando a mesma aprovação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

em 16 de abril de 2004.

Relator

Presidente

Membro



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

MENSAGEM Nº 020/2003

LIDO NO
EXPEDIENTE
Em 23 / 12 / 2003
Presidente

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 020/2003, que dispõe sobre a doação de Lotes em áreas remanescentes nos Conjuntos Habitacionais "Lucila Toledo e Barnabé Toledo", neste município.

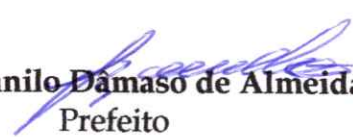
O referenciado Projeto, tem como objetivo principal, contemplar pessoas pobres e carentes de nosso município, concedendo-lhes lotes para a construção de suas moradias.

Assim, movido pelo relevante interesse público desta municipalidade, submeto o citado Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, na convicção de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores, conscientes da importância da matéria, darão a indispensável contribuição para a sua transformação em Diploma Legal Autorizativo.

Aproveito o ensejo, para renovar a V. Exa., e a seus dignos pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que desejo feliz Natal e um Novo Ano, repleto de paz, saúde e muita prosperidade.

Marechal Deodoro, AL em 19 de Dezembro de 2003

Atenciosamente,


José Danilo Damasco de Almeida
Prefeito

Ao Exmº Sr.
Flávio Rodrigues Teixeira
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 20/04/2004
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em 23/12/2003
Presidente

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES POPULARES SITUADO NAS ÁREAS REMANESCENTES DO CONJUNTO “LUCILA TOLEDO E BARNABÉ TOLEDO,” BAIRRO TAPERAGUA, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marechal Deodoro-Al, a efetuar a doação de 10 (dez) lotes na área remanescente 01, 19 (dezenove) lotes na área remanescente 02, 02 (dois) lotes na área remanescente 03, 01 (um) lote na área remanescente 04, 01 (um) lote na área remanescente 05, 02 (dois) lotes na área remanescente 06, 01 (um) lote nas áreas remanescentes 07,08,09 e 10, nos Conjuntos Habitacionais Lucila Toledo e Barnabé Toledo, bairro de Taperagua, neste Município totalizando 39 unidades conforme relação constante no anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior desta Lei, estão localizados em terreno pertencente a este município e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no livro “2-H”, fls. 234, nº 01, matrícula 2.005 em data de 27/07/1990.

Art. 3º - A distribuição dos lotes a que se refere o artigo 1º desta Lei, obedecerá a um critério de seleção realizado previamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, levando-se em consideração o grau de pobreza, carência e a não existência de imóveis em nome dos favorecidos.

Art. 4º-Fica determinado que os lotes doados, servirão exclusivamente para a construção de residências , não podendo os referidos imóveis serem alugados, vendidos, trocados ou dados em garantia ou quaisquer transações, por um período de 10(dez) anos.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 19 de Dezembro de 2003.

José Danilo Damasco de Almeida
Prefeito

Rua Dr. Tavares Bastos, s/n-Fone (82) 263-2601- CEP 57160-000 Marechal Deodoro
CNPJ: 12.200.275/0001-58

MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DE LOTES DAS ÁREAS REMANESCENTES DO CONJUNTO HABITACIONAL LUCILA TOLEDO E BARNABÉ TOLEDO

ÁREA REMANESCENTE 01:

- 01 – José Jacinto da Silva
- 02 – Edleusa Correia dos Santos
- 03 – Luis Pereira dos Santos
- 04 – Eliege de Lima Silva
- 05 – João Evangelista dos Santos Melo
- 06 – Edineuza Oliveira dos Santos
- 07 – Maria Augusta do Nascimento
- 08 – Teofanis Silva
- 09 – Nelson Oliveira Santos
- 10 – José Laurindo da Silva

ÁREA REMANESCENTE 02:

- 01 – Prédio de Propriedade do Município
- 02 – José Manoel Filho
- 03 – Benedito José dos Santos
- 04 – José Robervan da Silva
- 05 – Natalícia Santos da Silva.
- 06 – Willamis Sena Costa
- 07 – Manoel Messias Bezerra
- 08 – Miriam Barbosa dos Santos.
- 09 – Manoel Pergentino da Silva
- 10 – Sebastião Isidoro dos Santos.
- 11 – Maria Quiteria Camilo dos Santos.
- 12 – Iranildo Sena Costa Júnior
- 13 – César Magno Calheiros
- 14 – Joaquim Berlarmino de Carvalho
- 15 – Cícero Florêncio dos Santos
- 16 – Josias Joaqim dos Santos
- 17 – Maurício.
- 18 – Maria Margarida Pereira dos Santos
- 19 – Maria Margarida
- 20 – João Belo dos Santos

ÁREA REMANESCENTE 03:

- 01 – Igreja Evangélica
- 02 – Maria José Cavalcante

ÁREA REMANESCENTE 04:

01 – Djanira Maria dos Santos

ÁREA REMANESCENTE 05:

01 – Eliane Gomes da Silva

ÁREA REMANESCENTE 06:

01 – Luis Carlos Dias os Santos

02 – Maria do Livramento dos Santos Alves

ÁREA REMANESCENTE 07:

01 – Antônio Bento da Silva

ÁREA REMANESCENTE 08:

01 – Moisés Guilherme da Silva

ÁREA REMANESCENTE 09:

01 – Manoel Brás dos Santos Filho

ÁREA REMANESCENTE 10:

01 – Maria Dolores Vieira dos Santos

• ÁREA REMANESCENTE 11:

• 01 – Terreno de Propriedade do Município de Marechal Deodoro

Total de 39 unidades -

Obs: Os lotes 01 da área remanescente 02 e 01 da área remanescente 11 continuarão pertencendo ao patrimônio do Município.

Marechal Deodoro, 11 de dezembro de 2003.